



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA N.º 2/99

#### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

*Aos vinte dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JACINTA MARIA PENICHE RICARDO  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Às vinte e uma horas e trinta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Pelos Vereadores da Coligação Democrática Unitária foram apresentados os seguintes assuntos cujo teor a seguir se transcreve: 1º - "1 - Informo este órgão de que a correspondência que me é endereçada, quer pela autarquia quer pelo cidadão Sr. José Bastos, possui uma etiqueta com a mesma numeração. Não acreditando na coincidência, questionei algumas pessoas, de entre elas membros da Assembleia Municipal, que após verificação da sua correspondência confirmam o acontecimento. Assim sendo, solicito que*



a Sr.<sup>a</sup>. Presidente mande averiguar o sucedido, não acreditando que tal se trate duma “prestação de serviços da autarquia” em relação ao referido município. 2 - Ao constatar que as árvores da Av. Luis de Camões foram arrancadas, sugiro que o Sr. Vereador Nuno Canta, na qualidade de responsável pelo Pelouro, nos informe do motivo de tal decisão. 3 - Alertamos este órgão e o Vereador responsável pelo pelouro para o abuso que se comete, relativo à publicidade que se coloca na rede viária camarária, porquanto surgem placas em cruzamentos semaforizados, rotundas e nos próprios sinais de trânsito. Para além dos perigos que tal facto pode acarretar, tal situação é proibida e punida por lei. 4 - “Acta n.º 24/98” - Votei favoravelmente a acta por entender que a mesma transcreve e testemunha, na sua generalidade, o que de importante foi debatido nessa reunião. No entanto, falta-lhe a intervenção do município Sr. Fernando Frazão quando referiu, cito “trabalhei aos Sábados e Domingos porque me foi pedido pelo responsável do meu serviço, se não há comprovativos da prestação do meu trabalho extraordinário, a responsabilidade deve ser imputada a quem procedia aos registos”. A Sr.<sup>a</sup>. Presidente interrompeu o município com o seguinte argumento, cito “a sua intervenção prende-se com questões laborais e como tal não é este o local para o fazer”. Num momento mais caloroso acusou, cito “O Sr. até é daqueles que só trabalhava aos Sábados e Domingos”. 2.º - “Tendo em conta que até este momento, as solicitações que se seguem ainda não foram satisfeitas, reiteramos o pedido da informação a que, como eleitos deste Município, temos direito. Assunto: Solicitação de documentos complementares ao PAO/99 - Data: 11 de Dezembro de 1998. Solicitamos que nos sejam enviados os seguintes documentos, que tinham sido pedidos na reunião de Câmara de 2 do corrente: 1 - Listagem de terrenos incluídos na rubrica “Venda de Terrenos” e os valores de venda previstos. 2 - Completar a listagem que nos foi enviada, das obras ou acções a que se destinam as receitas provenientes do FSE, QCA e contratos - programa, discriminando a participação do Estado e a do Município. Agradecemos o envio destas informações com a máxima urgência. Assunto: Informação prestada pela Sr.<sup>a</sup>. Presidente na Reunião de Câmara de 16.09.98. Data: 11.12.98. Exm.<sup>a</sup>. Sr.<sup>a</sup>. Presidente solicito a V.Ex.<sup>a</sup>. a fotocópia autenticada do documento enviado pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, referido na acta n.º 19/98, incluído no ponto 2 do período de informações dadas pela Sr.<sup>a</sup>. Presidente da Câmara, sobre o processo que decorre na IGF/TC/IGAT. (fls.177 verso). Reunião de Câmara de 23.12.98. Requeremos à Senhora Presidente da Câmara que, em relação

AA  

a esta proposta, que articula com a proposta n.º 643/98, nos sejam entregues cópias dos seguintes documentos: - Balanço e Contas da sociedade, correspondentes ao último ano em que esteve activa. - Listagem dos bens que integram o património da sociedade, e que são referidos no artigo 7.º do Contrato de Cessão de Quotas. - Cópia da declaração do serviço sub-regional de Setúbal do CRSSLVT, que comprove que a situação contributiva da empresa se encontra regularizada. - Cópia da certidão emitida pela Repartição de Finanças de Montijo, em Novembro de 1998. - Cópia da declaração de rendimentos, modelo 22, do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas - IRC. Assunto: Pedido de consulta de processos. Data: 5 de Janeiro de 1999. Solicitamos que nos seja facultada a consulta dos seguintes processos: - Processo de concurso referente à feitura do Presépio e da Árvore de Natal de 1998. - Pretendíamos efectuar a referida consulta no próximo dia 13 do corrente mês - Quarta-Feira". 3.º - "Em resposta às questões que a Sr.ª Presidente colocou (... sobre não séria, e falta de moralidade ...) uma vez que só agora tomou conhecimento de uma dívida à Fazenda Pública de cerca de 300 cts, referentes a atraso no pagamento do IRS. A Vereadora Jacinta Ricardo respondeu que se utilizou o dinheiro dos descontos, foi para pagamento dos vencimentos aos trabalhadores, pois as verbas provenientes do Estado (FEF) e outros, não eram suficientes para pagamento dos referidos vencimentos. Deu-se preferência ao pagamento aos trabalhadores e só mais tarde efectuou o pagamento às Finanças dos valores provenientes dos descontos retidos, naturalmente que sobre estes pagamentos atrasados foram pagos juros. Mas o mais importante foi, que nunca tivessem, e apesar das dificuldades financeiras herdadas; faltado os pagamentos atempados aos trabalhadores".-----

**O Senhor Vereador Nuno Canta** apresentou uma informação referente ao **Reforço da Frota para recolha de Lixo**, cujo teor a seguir se transcreve: "O sistema de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos fica mais complexo à medida que a nossa Cidade cresce como centro urbano, fenómeno que exige uma resposta cada vez mais optimizada por parte dos nossos serviços de Higiene e Limpeza, os quais têm de possuir os meios humanos e materiais necessários. De modo, a fazer face a esta crescente exigência, a Câmara Municipal de Montijo realizou mais um esforço na modernização da sua frota de camiões para recolha de lixo. Espera-se, que este investimento venha a contribuir para melhorar o serviço prestado, pois é condição importante, para que se proceda com eficiência e eficácia à gestão global do sistema de recolha. A frota camarária afecta à Higiene Urbana é composta



neste momento por cinco camiões e uma varredora mecânica, estando previsto um novo reforço desta no ano de 1999, com a aquisição a curto prazo de mais uma varredora mecânica. Esta acção prossegue a linha traçada para a política ambiental do actual executivo camarário PS, a qual assenta na defesa da qualidade de vida das populações residentes no concelho de Montijo, nomeadamente no que concerne à Higiene Urbana.”---  
**O Senhor Vereador Nuno Canta** informou também a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

## **ORDEM DO DIA**

### **I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 - PROPOSTA Nº 866/99 - CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 8 MESES, PARA REALOJAMENTO DOS VENDEDORES DE PEIXE DO MERCADO MUNICIPAL Nº 1** - O Mercado Municipal nº 1 irá brevemente ser sujeito a obras de beneficiação, tornando-se assim necessário acautelar o realojamento dos vendedores de peixe num espaço que satisfaça minimamente os fins prosseguidos e assegure o seu normal funcionamento. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1) A celebração de um contrato de cedência de utilização pelo período de 8 meses com os Herdeiros de Francisco Vasconcelos Rodrigues do prédio sito na Avenida dos Pescadores nº 32 em Montijo, inscrito na matriz predial urbana sob o artº 8582. 2) Que seja dada publicidade edital à presente deliberação bem como a sua publicação em jornal regional. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 867/99 - ACTUALIZAÇÃO DE RENDA POR OCUPAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PELA ASSOCIAÇÃO - BOLSA DO PORCO** - Em 29 de Agosto de 1997 foi celebrado a venda do direito de superfície entre o Município de Montijo e a Bolsa do Porco - Associação. Na sua cláusula Segunda como contrapartida do direito de superfície a Associação pagará o valor global de quinhentos mil escudos em prestações anuais de dez mil



AA  
*[Signature]*

escudos actualizável em cada ano de acordo com o valor que for fixado pelo Governo para as rendas habitacionais, a pagar até 31 de Janeiro de cada ano. Assim: Considerando o coeficiente de actualização de 1,023 constante na Portaria 946-A/98 de 31 de Outubro a renda de 10.000\$00 será actualizável para 10.230\$00. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás referenciada. **Propõe-se:** - Que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de 10.230\$00 por aplicação da referida Portaria. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a partir de Janeiro de 1999. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 868/99 - ACTUALIZAÇÃO DE RENDA POR OCUPAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PELO GRUPO DE AMIGOS "OS COMILÕES"** - Em 20 de Junho de 1997 foi celebrado a revogação da escritura de venda do direito de superfície entre o Município de Montijo e o Grupo de Amigos "os Comilões". Na sua cláusula Segunda como contrapartida do direito de superfície a Associação pagará uma prestação anual de dez mil escudos, actualizável em cada ano de acordo com o valor que for fixado pelo Governo para as rendas habitacionais, a pagar até 31 de Janeiro de cada ano. Assim: Considerando o coeficiente de actualização de 1,023 constante na Portaria 946-A/98 de 31 de Outubro a renda de 10.000\$00 será actualizável para 10.230\$00. Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás referenciada. **Propõe-se:** - Que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de 10.230\$00 por aplicação da referida Portaria. - Que o referido aumento de renda produza efeitos a partir de Janeiro de 1999.(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 - PROPOSTA Nº 869/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI DE AFONSOS** - No âmbito do apoio à dinamização de Projectos Educativos das Escolas do 1º CEB previsto no PAO/99 e após análise do Plano de Actividades das EBI's de Afonsos, Craveiras e Pegões Cruzamento referente ao ano lectivo de 1998/99, PROPONHO a V. Exas. a atribuição à EBI de Afonsos de um subsídio no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), para apoio à implementação do Projecto "Escolas Isoladas - de Obstáculo e Recurso" nos 3 supracitados estabelecimentos de ensino. PROPONHO ainda que o referido montante seja atribuído em 2 prestações de acordo com a seguinte calendarização: Janeiro de 1999 - 100.000\$00; Março de 1999 -



100.000\$00. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi) -----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 870/99 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA E O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA E VALE DO TEJO/SERVIÇO SUB-REGIONAL DE SETÚBAL PARA CRIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR** - No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e de acordo com os princípios consagradas na Lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-escolar), no Decreto-Lei nº 147/97 de 11 de Junho, **PROPÕE-SE:** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação de Lisboa e o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de Setúbal, conforme documento que se anexa em triplicado e que aqui se dá por integralmente reproduzido. O referido Acordo visa criar as condições para a participação da Câmara Municipal na Educação Pré-escolar, em conformidade com os princípios consagrados na Lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1 - PROPOSTA Nº 871/99 - NOMEAÇÃO DO DR. RUI MANUEL ROGADO ALFAIATE NEVES NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVO, EM COMISSÃO DE SERVIÇO, PELO PERÍODO DE 3 ANOS** - Considerando que o Dr. Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves - Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, termina a sua comissão de serviço no próximo dia 30 de Janeiro do corrente ano; Considerando que o artº. 5º do Decreto-Lei nº 323/89 de 26/09 estabelece que o pessoal dirigente é provido em comissão de serviço por um período de 3 anos, que poderá ser renovada por iguais períodos. Considerando que o Dr. Rui Neves, enquanto Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, demonstrou ser um dirigente competente, dinâmico, capaz de decidir no momento próprio os problemas organizativos, prevendo a evolução das solicitações externas e das necessidades do público que serve. **PROPÕE-SE:** Que de acordo com o nº 1 do artº 5º e nº 1 do artº 17º do Decreto-Lei nº 198/91 de 28 de Maio, bem como o nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei nº 323/89 de 26 de Setembro, seja nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, o Dr. Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves, a partir do dia 1 de



AA  
*[Handwritten signature]*

*Fevereiro do corrente ano. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso )-----*

**Deliberação:** *Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por unanimidade.----*

**IV - DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 - PROPOSTA Nº 872/99 - DEMOLIÇÃO DAS BARRACAS EXISTENTES NA CANEIRA** - *No âmbito do Acordo Geral de Adesão entre o IGAPHE e a Câmara Municipal de Montijo, que foi aprovado por unanimidade na reunião de Câmara de 13 de Abril de 1994, nomeadamente no nº 1 da sua cláusula VII, o município compromete-se a exercer uma fiscalização rigorosa de ocupação do solo na área da sua jurisdição administrativa por forma a neutralizar o ressurgimento ou a construção de quaisquer tipos de barracas, garantindo a sua pronta demolição. Comprometeu-se também o município conforme o ponto nº 2 da referida cláusula, a definir a conveniente utilização dos terrenos objecto de desocupação e concomitantemente proceder ao reaproveitamento e tratamento urbano-paisagístico dos mesmos e das respectivas zonas envolventes. Existindo no Bairro da Caneira algumas barracas que foram construídas após o recenseamento do Programa Especial de Realojamento, não sendo por isso elegíveis no âmbito deste Programa e tendo sido já consignada a empreitada de Arranjos Exteriores no Bairro da Caneira, urge a resolução deste problema. Para tal, e depois de ter sido verificado pelos serviços competentes que os ocupantes das barracas ou já tinham sido realojadas no âmbito dos seus agregados familiares de origem, ou para ali se deslocarem após o levantamento efectuado no âmbito do PER. **PROPO-NHO:** Notificação dos ocupantes das barracas existentes no Bairro da Caneira para que as desocupem no prazo de uma semana após a notificação e que, findo este prazo, se proceda à sua demolição. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**2 - PROPOSTA Nº 873/99 - VENDA DE HABITAÇÃO A INQUILINO NO AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO** - *Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo ao pedido entrado na Câmara para compra de habitação por parte da inquilina. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a venda da mesma à seguinte inquilina, Evarista Zita Rosário dos Mártires, habitação sita na Rua das Descobertas, nº 21 - 1º Dtº, pelo valor de 668.265\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*



**3 - PROPOSTA Nº 874/99 - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO À ACTUAL OCUPANTE** - Em 1 de Setembro de 1983 foi celebrado um contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal de Montijo e D<sup>ª</sup>. Maria Teresa Pereira relativo ao r/c esq<sup>º</sup>. do Lote 15 do Bairro do Afonsoeiro; A arrendatária deixou de residir no prédio há mais de 12 anos, passando a residir no arrendado a Sr<sup>ª</sup>. Elsa de Jesus Camacho Ventura Costa, com duas filhas menores; A arrendatária cedeu a utilização do locado sem que para isso estivesse autorizada pela Autarquia. Além disso tem rendas em dívida no valor de 2.400\$00; Atendendo à situação descrita e considerando que a actual, D<sup>ª</sup>. Elsa de Jesus Camacho Ventura Costa, tem cumprido pontualmente com o pagamento das rendas e que fez requerimento à Câmara Municipal datado de 06/11/98 solicitando a regularização da sua situação no que respeita à ocupação do referido fogo. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere a resolução do contrato com a arrendatária, Sr<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. Maria Teresa Pereira; **2 -** Que após extinção da actual relação contratual com a titular do contrato de arrendamento, se atribua a casa à sua ocupante com base no facto de a Câmara Municipal ter permitido esta situação por tão longo tempo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 875/99 - INSCRIÇÃO NO PER DA SR<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. AGOSTINHA JOANA ROSA MARIA, EM SUBSTITUIÇÃO DA SR<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. LAURA GOUVEIA BERNARDES** - Tendo chegado ao conhecimento da Câmara que a Sr<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. Agostinha Joana Rosa Maria reside com o filho numa casa degradada, na Rua das Forças Armadas, nº 135, na Atalaia. Que a referida habitação não tem esgotos nem água canalizada, não estando dotada das condições mínimas de habitabilidade; Que o proprietário da referida habitação se compromete a não voltar a arrendar a mesma, conforme declaração constante no processo. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere autorizar a inscrição no PER da Sr<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. Agostinha Joana Rosa Maria, em substituição da Sr<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. Laura Gouveia Bernardes, que desistiu e lhe seja atribuída a casa sita nº 2º Dtº frente do lote 59 da Rua Jorge de Sena, no Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 876/99 - INSCRIÇÃO NO PER DO SR<sup>º</sup>. ROSILDO RODRIGUES OLEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO DA SR<sup>ª</sup>. D<sup>ª</sup>. ODETE MARIA CARUJO ROSA** - Em consequência do processo de aquisição do Cinema Teatro Joaquim de Almeida, a Câmara Municipal de Montijo passará a ser a senhoria do Sr<sup>º</sup>. Rosildo Rodrigues Oleiro que habita numa arrecadação adaptada, locali-

AA  

zada no logradouro do Cinema; De acordo com a vistoria realizada pelo GTH verificou-se que a habitação não tem condições mínimas de habitabilidade, pelo que se torna necessário encontrar uma solução para o seu realojamento. Considerando o exposto, **proponho:** Que a Câmara Municipal delibere autorizar a inscrição no PER do Sr.º Rosildo Rodrigues Oleiro, em substituição da Sr.ª D.ª Odete Maria Caramujo Rosa, que desistiu e lhe seja atribuída a casa sita no 2º Esqº frente do lote 59 da Rua Jorge de Sena, no Esteval nos termos e pelos fundamentos que antecedem. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada com 5 votos a favor e 2 abstenções da Coligação Democrática Unitária que apresentou a declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve: " A nossa abstenção deve-se ao facto de não termos informação suficiente, se este munícipe preenche todos os requisitos do PER.-----

**6 - PROPOSTA Nº 877/99 - REALOJAMENTO PROVISÓRIO DA D.ª MARIA EMÍLIA MARQUES DOMINGUES SOUSA, E RESPECTIVO AGREGADO FAMILIAR, POR MOTIVO DE DERROCADA -** Ocorreu no passado dia 5 de Janeiro o desmoronamento da cobertura do prédio sito na Rua dos Círios na Atalaia - Montijo, onde habitava Maria Emília Marques Domingues Sousa e respectivo agregado familiar, constituído por marido, filho nora e neto. Dando cumprimento ao despacho da Sr.ª Vereadora de 99.01.13 e de acordo com o artº 9º alínea c) do Decreto-Lei nº 797/76 de 6 de Novembro. **Proponho:** Que seja deliberado o realojamento, ainda que provisório da D.ª Maria Emília Marques Domingues Sousa, na Rua Círio da Carregueira, nº 14 - r/c - Dtº - Atalaia - Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 - PROPOSTA Nº 878/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-169/98 EM NOME DE ROSA MARIA CALDEIRA MIRANDA BARBOSA -** Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno, sita em Faias, Stº Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na Planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos (Zona Este) verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Florestal e parcialmente abrangido pelo Espaço Agrícola, não incluído na RAN. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir os seguintes requisitos: A cota máxima prevista para qualquer intervenção ser inferior a 45 m, de acordo com o quadro B, Artº 1º do D.L. nº 42/97 de 21 de



Agosto (Áreas de Protecção ao Novo Aeroporto). A intervenção a realizar na parcela , deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral das Florestas, nos termos do número 2, artigo 36º do Regulamento do Plano Director Municipal, bem como o cumprimento dos parâmetros definidos no número 6 do Artº 31º, remetido pelo número 5 do Artº 36º. Área bruta dos pavimentos máximo sem exceder o índice de 0.005 para habitação, ou o índice de construção 0.0025 para as demais edificações incluindo a habitação quando em conjunto. Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno. Altura máxima de 7.5 m medida ao, ponto mais elevado da cobertura . O abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistema autónomo, (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 879/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 173/98 EM NOME DE AMÂNDIO DOS SANTOS HORTA** - Solicita o requerente a viabilidade de construção de um edifício de 4 pisos, sito na Rua dos Mortos pela Pide - Montijo. Considerando que o estudo prevê a constituição de dois lotes, um dos quais resultante previsível por destaque, que confrontam para um arruamento público a ser executado entre a Rua dos Mortos pela Pide e a Rua Baltazar Manuel Valente. Considerando que a proposta contempla a realização de obras de urbanização (execução de arruamento e infra-estruturas), entende-se que não está enquadrada no Regime de Licenciamento de Obras Particulares, designadamente nos termos do Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, podendo ser revisto o presente estudo para a constituição de uma operação de loteamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por 5 votos a favor e 2 abstenções da **Coligação Democrática Unitária** que apresentou **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: "A nossa abstenção deve-se aos seguintes factos: 1 - No processo não existe nenhuma indicação de um previsível destaque, como consta da introdução desta proposta. 2 - Também não fomos suficientemente esclarecidos em que artigo do Dec.-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, se baseia o terceiro parágrafo da proposta, quando refere "Considerando que a proposta contempla a realização de obras de urbanização (execução de

AA  

arruamento e infra-estruturas), entende-se que não está enquadrada no Regime de Licenciamento de Obras Particulares, designadamente nos termos do Decreto-Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 250/94, de 15 de Outubro." 3 - O Decreto-Lei n° 448/91, no seu artigo 5°, alíneas a) e b) refere concretamente a forma em que se podem fazer os destaques, mas nada disto consta na proposta."-----

**3 - PROPOSTA N° 880/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 217/98 EM NOME DE JOSÉ MIGUEL CABRITA AFONSO BEATRIZ** - Solicita o requerente a possibilidade de estacionamento e recolha de veículos, no Largo da Estação CP. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbano actualmente em vigor para o local é o PDM. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que o espaço em causa se encontra classificado em Espaço/Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando o crescimento do tráfego automóvel no centro da cidade existe um défice na captação do estacionamento. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que o espaço seja exclusivamente para estacionamento automóvel. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA N° 881/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-218/98 EM NOME DE MONTICOIMBRA - CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRA E REVENDA DE IMÓVEIS, LDA.** - É solicitado pelo requerente o pedido de informação prévia para a parcela de terreno, sito em Nucho das Faias, Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbano actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento Perímetros Urbanos, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Florestal/Área de floresta de produção, não incluído na Reserva Agrícola Nacional. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir os seguintes requisitos: A cota máxima prevista para qualquer intervenção ser inferior a 45 m, de acordo com o quadro B, Art° 1° do D.L. n° 42/97 de 21 de Agosto (Área de Protecção ao Novo Aeroporto). A intervenção a realizar na parcela, deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral das Florestas, nos termos do número 2, artigo 36° do regulamento do Plano Director Municipal, bem como o cumprimento dos parâmetros definidos no número 6 do artigo 31°, remetido pelo número 5 do artigo 36°. Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. Área bruta de construção máxima igual a 300 m<sup>2</sup> para habitação e 500 m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Abastecimento de água e drenagem de águas



residuais e seu tratamento previamente licenciados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 882/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 223/98 EM NOME DE CARLOS ALBERTO DE JESUS MATOS** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de venda e reparação de electrodomésticos, na Rua Egas Moniz, 13 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 883/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-225/98 EM NOME DE FRANCISCO ISMAEL BENTO** - Solicita o requerente a reanálise relativa ao requerimento nº 2732 de 30.12.98 referente ao estabelecimento comercial sito no Largo da Igreja - Rua António José de Almeida, nº 6 - Sarilhos Grandes - Montijo. Considerando que de acordo com a legislação actualmente em vigor, Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho e o Decreto Regulamentar nº 38/98 de 25 de Setembro e artº 65º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, deverá possuir um pé direito mínimo de 3 m. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA Nº 884/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-226/98 EM NOME DE MANUEL GUARDA** - Solicita o requerente informação sobre instalação de uma pista para divertimento e lazer (veículos tipo Buggy), sito em Arce - Sarilhos Grandes - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da área urbana verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Agrícola abrangida pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com a ficha A8 - servidão de Reserva Ecológica Nacional do anexo I do PDM são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas funções e potencialidades, designadamente, destruição do coberto vegetal. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



ALA

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----  
**8 - PROPOSTA Nº 885/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-227/98 EM NOME DE JOSÉ PINTO DUARTE** - Solicita o requerente a possibilidade de mudança de uso de mercearia para café, sito na Avenida das Forças Armadas - Pegões - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da área urbana (Zona Este), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que o espaço onde se pretende instalar o café, possui um pé direito inferior a 3 m, não cumprindo o determinado no nº 3 do artº 65º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável, podendo haver uma reanálise desde que o pé direito apresente 3.0 m. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----  
**9 - PROPOSTA Nº 886/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 237/98 EM NOME DE HERMÍNIO DUARTE RODRIGUES** - Solicita o requerente a possibilidade de construção de imóvel de 3 pisos, sito na Estrada Nacional 4 - Pegões Cruzamento. Considerando que o instrumento de Planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que o edificio proposto não deverá apresentar mais de 2 pisos, por forma a harmonizar-se com a volumetria média envolvente que é de 1 piso. Considerando que a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, mantendo a passagem ao nível do piso térreo para o logradouro, nos termos do disposto no nº 1, artigo 12º do PDM. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, devendo o requerente respeitar o alinhamento da nova edificação, pelo plano marginal existente e não exceder o número máximo de 2 pisos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----  
**10 - PROPOSTA Nº 887/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-238/98 EM NOME DE CULTAGRI - SOCIEDADE AGROFLORICOLA, LDA.** - Solicita o requerente a informação prévia para a parcela de terreno sita na Estrada da Boa Esperança - Pau Queimado - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na



planta da área urbana (Zona Este), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificado em Espaço Agrícola não incluída pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o determinado no n.º 6, art.º 31.º do Regulamento do PDM de Montijo, observa-se que a área bruta de construção máxima não pode exceder os 500 m<sup>2</sup>. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.-----

**11 - PROPOSTA N.º 888/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 242/98 EM NOME DE ADÉRITO & CARLOS, LDA.** - Solicita o requerente a possibilidade do funcionamento de uma oficina Auto-Mecânica, Bate Chapa e Pintura, sito na Estrada do Pau Queimado. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote se encontra classificado em Espaço Industrial/Área Urbanizada Industrial. Considerando que a actividade a desenvolver nos armazéns se destina a oficina/auto; observa-se de acordo com as disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente dos Artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Fevereiro e Artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Portaria n.º 240/92, de 25 de Março, que é proibido qualquer depósito e descarga de óleos usados ou de resíduos resultantes do seu tratamento com efeitos nocivos para o solo, pelo que a actividade de armazenagem e/ou tratamento prévio fica sujeita a licenciamento da competência da Delegação Regional do Ministério da Indústria e Energia, pelo que o requerente deverá proceder ao respectivo licenciamento. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que sejam cumpridas as seguintes condições: - Não poderão ser efectuadas quaisquer reparações na via pública, ou ser promovido o estacionamento de veículos afectos á actividade a desenvolver (reparações várias). - Deverá proceder ao respectivo licenciamento no âmbito da actividade de armazenamento e/ou tratamento prévio de qualquer depósito de óleos usados ou de resíduos - Decreto-Lei n.º 88/91, de 23/2 e Portaria n.º 240/92, de 25/3. - O edificio afecto á actividade em análise deverá ser dotado de uma zona retentora de óleos, de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 - PROPOSTA N.º 889/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-243/98 EM NOME DE JOSÉ DIAS TAVIRA** - Solicita o requerente a informação prévia para um lote urbano, sito na Rua António Oliveira Foyo e Rua D. Pedro Varela - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento



AA

Urbanístico actualmente em vigor para o local e o PDM. Considerando que na planta da área urbana (Zona Oeste) verifica-se que a parcela em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo: 0.60 m2/m2; Índice de Utilização Máximo: 2.40 m2/m2; Número de Pisos Máximo: 4. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Cidade de Montijo, e o objecto de presente pedido se encontra abrangido pelos limites de intervenção. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que sejam respeitados os parâmetros definidos no artº 11º do Regulamento do PDM, para a caracterização geral da edificação: Índice de Ocupação Máximo: 0.60 m2/m2; Índice de Utilização Máximo: 2.40 m2/m2; Número de pisos Máximo: 4. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por 5 votos a favor e 2 abstenções da **Coligação Democrática Unitária** que apresentou **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: "Abstemo-nos na votação desta proposta por entendermos que no "Proponho" deveria constar um nº 2, com a seguinte informação: "Deve alinhar o prédio pelas construções da urbanização a poente".-----

**13 - PROPOSTA Nº 890/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-245/98 EM NOME DE JOSÉ DE JESUS DA SILVA** - Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno, na Estrada do Pau Queimado - Afonsoeiro - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da área urbana verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Verde Urbano/Área verde de protecção e enquadramento. Considerando que de acordo com o disposto na alínea b), nº 3, artº 20º do regulamento do PDM, não é autorizada a construção de infraestruturas urbanísticas nem de edificações e sequentemente é interdito o licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**14 - PROPOSTA Nº 891/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 249/98 EM NOME DE MACLE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS BARREIRENSE, LDA.** - Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno, sito no Alto Estanqueiro/Jardia - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em



vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da área urbana verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Agrícola abrangida pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o determinado no n° 3 do art° 31 do Regulamento do PDM, a área da parcela onde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 há. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, dado que a parcela não apresenta a área mínima regulamentada. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**15 - PROPOSTA N° 892/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E - 250/98 EM NOME DE EMÍLIA SOLEDADE SILVA -** Solicita o requerente a possibilidade de transformação de moradia em lar de 3ª Idade na Estrada do Peixe - Vivenda Silva - Vasa Borracha - Atalaia - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço/Urbano/Área Urbanizada Mista /Zona a Reabilitar/Nível III. Considerando que de acordo com o art° 11°, Quadro I do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Caracterização Geral da Edificação - Índice de ocupação máxima - 0,60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máxima - 1,0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos máximo 2. **Proponho:** A emissão de parecer favorável condicionado: 1 - Ao parecer prévio da Direcção Regional da Segurança Social. 2 - Ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos estipulados no art° 11° do Regulamento do PDM. Índice de ocupação máxima - 0,60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Índice de utilização máxima - 1,0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Número de pisos máximo - 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 - PROPOSTA N° 893/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO D - 5/98 EM NOME DE ANTÓNIO MARQUES SIMÕES -** Solicita o requerente informação prévia para uma parcela de terreno, sito em Pegões. Considerando que o estudo apresentado é relativo ao projecto de loteamento de uma parcela de terreno com a área total indicada de 12.590 m<sup>2</sup>, classificada no Plano Director Municipal como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada /Nível II. Considerando que de acordo com o disposto no Quadro I, Art° 11°, a intervenção a realizar deverá ter em consideração os parâmetros urbanísticos, abaixo definidos. Caracterização geral da edificação: Densidade líquida máxima - 30 fogos/ha; Índice de ocupação máxima - 0,35 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máxima - 0.85 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Número de pisos máximo - 3. Considerando que está em elaboração um



*MA*

estudo pormenor para a zona , e a presente proposta se encontra abrangida pelos seus limites de intervenção. Considerando o Plano Director Municipal e o Regime de Licenciamento de Operações de Loteamento (D.L. 448/91 de 29.11, alterado pelo D.L. 334/95 de 28.12) conjugado com a Portaria 1182/92 de 22/12. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, podendo a proposta constituir a base para a elaboração do projecto de loteamento, desde que: 1 - respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no Artº 11º do regulamento do PDM: Densidade líquida máxima - 30 fogos/ha; Índice de ocupação máxima - 0,35 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máxima - 0.85 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número pisos máximo - 3. 2 - Cumpra o Plano Director Municipal e o Regime de Licenciamento de Operações de Loteamento (D.L. 448/91 de 29.11, alterado pelo D.L. 334/95 de 28.12) conjugado com a Portaria 1182/92 de 22.12. 3 - Cumpra o enquadramento no estudo de pormenor, em execução. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**17 - PROPOSTA Nº 894/99 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA E CONCESSÃO DE UM PRAZO DE DOIS ANOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS LOTES 39 E 40 SITOS NA LANÇADA - SARILHOS GRANDES - PROCESSO I - 55/77 EM NOME DE JOAQUIM FRANCISCO GAMEIRO** - Solicita o requerente o cancelamento da hipoteca sobre os lotes 39 e 40, bem como a concessão de um prazo de dois anos para conclusão das obras de urbanização em falta. Considerando os pareceres técnicos constantes no processo. Considerando que os trabalhos de infraestruturas em falta são no valor de Esc: 4.197.000\$00, correspondendo 1.287.000\$00, a passeios e 2.910.000\$00 a zonas verdes. Considerando que o valor do lote 41 é suficiente para garantir a caução dos trabalhos em falta. **Proponho:** 1 - A concessão de um prazo de 2 anos para conclusão das obras de urbanização. 2 - O cancelamento da hipoteca que recai sobre os lotes n.ºs. 39 e 40 e a manutenção da hipoteca sobre o lote 41. 3 - Deve apresentar certidão de teor actualizada, da Conservatória do Registo Predial de Montijo com as descrições dos lotes n.ºs. 39 e 40 e respectivas cotações hipotecárias. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**18 - PROPOSTA Nº 895/99 - PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 220/96 POR 3 ANOS E REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PROCESSO I - 5/93 EM NOME DE MARQUIMOB - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, SA.** - Solicita o requerente a prorrogação do alvará de loteamento n.º 220/96, por 3 anos e redução da garantia bancária. Considerando, o montante dos trabalhos executados. Considerando o



estipulado no n° 2 do artigo 23° e alínea a) do n° 3 do artigo 24° do Decreto-Lei n° 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n° 334/95 de 28 de Dezembro, a caução será reduzida para o valor de 130 000 000\$00. **PROPONHO:** 1 - A aprovação da prorrogação do alvará por 3 anos; - Redução da garantia bancária para o montante de Esc. 130 000 000\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**19 - PROPOSTA N° 896/99 - CANCELAMENTO HIPOTECÁRIO DO LOTE 161 DO LOTEAMENTO URBANO N° 220/96 - PROCESSO I-5/93 EM NOME DE MARQUIMOB - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, SA.** - No dia 04/01/99, foi liquidada a última prestação referente à compensação do alvará da Quinta Nova da Atalaia, de acordo com a deliberação de Câmara de 30/12/97. Considerando que o lote 161 foi hipotecado, quando da emissão do referido alvará, como garantia do pagamento das compensações. Considerando que foi liquidada a última prestação. **PROPONHO:** O cancelamento hipotecário do lote 161. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**20 - PROPOSTA N° 897/99 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO SITAS NA RUA DA ALDEIA VELHA - MONTIJO - PROCESSO I-1/95 EM NOME DE MARIA CAROLINA PINTO SEQUEIRA SANTOS** - Solicita o requerente a prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, referentes ao loteamento em epígrafe. Considerando que não se vê inconveniente na concessão da prorrogação solicitada. **PROPONHO:** A aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, uma única vez, nos termos do n° 2 do Art° 23° do DL n° 448/91 de 29/11, alterado pelo DL n° 334/95 de 28/12, por um ano, devendo no final deste prazo, estar concluídos todos os trabalhos relativos à 1ª fase. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**21 - PROPOSTA N° 898/99 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA DA INDÚSTRIA CORTICEIRA/RUA BALTAZAR MANUEL VALENTE - MONTIJO - PROCESSO I-19/98 EM NOME DE UNIPLACA - CONSTRUÇÕES CIVIS LDA.** - 1 - A presente proposta incide sobre um lote urbano com a área de 6 412 m<sup>2</sup>, localizada na Rua da Indústria Corticeira, em área do território classificado no Plano Director Municipal como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar e Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada. 2 - De acordo com o disposto no regulamento do PDM, a intervenção realizada deverá ter em consideração os parâmetros urbanísticos definidos no Quadro 1, do artigo 11°. **ESPAÇO**



AM

**URBANO MISTO A PRESERVAR - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima: 45 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização Máximo: 1.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos Máximo: 4. **ESPAÇO URBANO MISTO CONSOLIDADO - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima: 55 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de Utilização Máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos Máximo: 5. **3 -** Através da alteração ao loteamento I-12/97, o requerente apresentou uma proposta que esgotava o número de fogos previstos no PDM (36 fogos) para a área total do lote, comprometendo bastante qualquer intervenção nos restantes lotes, não cumpria com a Portaria n° 1182/92 de 22 de Dezembro, aprovado em Reunião de Câmara de 15/10/97, e liquidou as compensações respeitantes às áreas de construção (4678,0 m<sup>2</sup>) e o défice da área de cedência para equipamento (1364,4 m<sup>2</sup>) no valor total de Esc: 13 112 008\$00. **4 -** O estudo é relativo à alteração do loteamento I-14/90, titulado pelo alvará 162/S/92, para o lote n° 6, no qual se prevê a constituição de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, de 4 pisos e cave destinada a estacionamento automóvel, num total de 24 fogos. **5 -** A intervenção proposta cumpre os parâmetros de dimensionamento fixados pela Portaria n° 1182/92, de 22 de Dezembro, exclusivamente para o lote n° 6. **6 -** A área de cedência para verde é de 945,5 m<sup>2</sup>. **7 -** A área de cedência para equipamento localiza-se no r/c do edifício e é constituída por uma área construída de 140 m<sup>2</sup> conforme peça desenhada. **8 -** A alteração é autorizada pelos proprietários dos restantes lotes, conforme o estipulado no n° 3 do artigo 36° do Decreto-Lei n° 448/91 de 23/11, alterado pelo Decreto-Lei n° 334/85 de 28/12. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento urbano com a dedução do valor descrito em 3. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA N° 899/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO PARA A ZONA DO ESTEVAL" - PROCESSO F - 6/93 -** Devido a indefinições no projecto, no que respeita ao movimento de terras, e dada a irregularidade do terreno, houve necessidade de proceder à terraplanagem da zona afectada à obra. Deste modo garantiu-se a implantação do Pavilhão Gimnodesportivo a uma cota adequada para o seu bom funcionamento. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26° do Decreto-Lei n° 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 101/95 de 19 de Maio, **proponho:** a aprovação dos seguintes



trabalhos a mais: Escavação e transporte a vazadouro de solos 1.393.208 m<sup>3</sup> x 1000 = 1.393.208\$00. **Valor dos trabalhos a mais = 1.393.208\$00 (S/IVA)** - (um milhão trezentos e noventa e três mil, duzentos e oito escudos). (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 900/99 - RECTIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS PARA 1994" E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO E QUANTIAS PARA GARANTIA - PROCESSO F-7/94 - Considerando:** Que decorreu o prazo previsto no artigo 120º do Decreto-Lei 405/93 de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 10 de Dezembro de 1998 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra "Construção de Ossários para 1994" e aprovação da libertação da caução e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 901/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA CHARNEQUINHA À EN 252 E ARRUAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DO ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA À EN 252 - 2ª FASE" - PROCESSO F - 15/97 - Vem o em- preiteiro João Cerejo dos Santos, solicitar uma prorrogação em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando:** a necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente o acesso ao Bairro do Miranda e o colector pluvial na Estrada da Charnequinha. **Proponho:** a aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.04.05. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 902/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DA AVENIDA DOS PESCADORES" - PROCESSO F-2/98 - Considerando que:** a necessidade de recuperação e reparação das fachadas do edificio dos Serviços Técnicos, na Avenida dos Pescadores; A obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades para o corrente ano sob o código orçamental 01.03/09.03.01 e Código do Plano 11.01.01.03; Estar o valor base para o concurso estimado em 8.200.000\$00 (oito milhões e duzentos mil escudos), com a exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - A abertura de um Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a empreitada de "Reparação das fachadas do edificio da Avª. dos Pescadores", nos termos do nº 2 do artº 50º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. 2 - Que



MA

sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Betacil - Construções, Lda. Nível Um - Construções, Lda. Sotencil - Sociedade Técnica de Construções Civas, Lda. - Precor - Pré-Fabricação, Construção e Reparação, Lda. - Igeco - Indústrias Gerais de Construção, Lda. Ensul - Empreendimentos Norte Sul, Lda. Evoluções Técnicas - Construção e Manutenção S.A. - Teixeira Duarte - Engenheira e Construções, S.A. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 903/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A EMPREITADA "CALCETAMENTO DA PLACA CENTRAL DA AVENIDA LUÍS DE CAMÕES - 2º FASE - PROCESSO F - 20/98 - Considerando que:** A necessidade de melhoria da qualidade urbana na cidade de Montijo através do Calcetamento das placas centrais da Av.ª Luís de Camões; Tratar-se de uma zona urbana consolidada e com grande densidade habitacional; A obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades para o corrente ano sob o código orçamental 05.02/09.04.04 e o Código do Plano 10.03.03.; Estar o valor base para concurso, estimado em 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos) com exclusão do IVA. **Proponho: 1 -** A abertura de um Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a empreitada "Calcetamento da Placa Central da Av.ª Luís de Camões - 2ª fase", nos termos do nº 2 do artº 50º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. **2 -** Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Pavisado - Sociedade de Construções, Lda. António Mateus Catarino e Filho, Lda. Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda. MGP - Manuel da Graça Peixito, Lda. Calcetal - Pavimentos, Lda. Betacil - Construções, Lda. Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 904/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA "REABILITAÇÃO DO 3º PISO DO EDIFÍCIO DA AVENIDA DOS PESCADORES - PROCESSO F - 32/98 -** Vem o empreiteiro Marques e Gaudêncio, Lda, solicitar uma prorrogação por mais 30 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** Que se teve de executar alguns trabalhos a mais nomeadamente, tapamento de buracos, execução de tecto falso em cortiça e reformulação de toda a parte eléctrica na sala de desenho. **Proponho:** a aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.01.24. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----



**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA Nº 905/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DAS CARVALHAS" - PROCESSO F - 2/99 - Considerando que:** Os arruamentos em causa se encontram em terra batida, prejudicando as condições de habitabilidade das construções existentes bem como a circulação na zona; Tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação desses arruamentos com betão betuminoso; A obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades para o corrente ano sob o código orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.04; Estar o valor base para concurso, estimado em 9.500.000\$00 (nove milhões e quinhentos mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1 -** A abertura de um Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a empreitada "Pavimentação de arruamentos no Bairro das Carvalhas", nos termos do nº 2 do artº 50º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. **2 -** Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: João Cerejo dos Santos; Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda; Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.; Acoril - Empreiteiros, Lda.; Simplicio & Machado, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Sopovico - Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda., Novárea - Obras Públicas; António Mateus Catarino & Filho, Lda.; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e dez minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose Antunes Monteiro da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*

Dr.<sup>a</sup> Maria Amélia Antunes